



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL COCEL N.º 039/2017

A **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, por intermédio de seu **Diretor Administrativo, Sr. NELSON CHAGAS**, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei n.º **10.520**, de 17/07/2002, pelo Decreto n.º **3.555**, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos **3.693**, de 20/12/2000 e pelo Decreto **3.784**, de 06/04/2001, e subsidiariamente pela Lei **8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como será observada a Lei Complementar n.º **123**, de 15/12/2006 e **147/14** de 07/08/2014, bem como o **Decreto nº 8.538**, de 06/10/2015, realizará **PREGÃO PRESENCIAL COCEL de n.º 039/2017 do tipo "MENOR PREÇO" por item** para a contratação de empresa para fornecimento de **CAMINHÃO E EQUIPAMENTOS**, em conformidade com as descrições e características constantes do ANEXO I do presente Edital.

1 - DA ABERTURA

1.1 A Abertura do presente Pregão dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia e local indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA DA ABERTURA: **28/09/2017**

HORA: 09:00 HORAS

LOCAL: SALA DE REUNIÃO DA COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA-COCEL - RUA RUI BARBOSA, 520, CENTRO, CAMPO LARGO - PR.

1.2 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.3 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.4 Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

1.5 Será comunicado por escrito, às empresas que retirarem o Edital, e divulgado aos demais, pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

1.6 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

Pregão Presencial Cocel nº 039/2017

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



1.7 Declarada a abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes. Serão abertos os envelopes 1, que contém as "Propostas de Preços", sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

2 – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente pregão contratação de empresa para fornecimento de **CAMINHÃO E EQUIPAMENTOS**, para a **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, conforme indicado no anexo I deste Edital.

2.2 Os recursos destinados a esta licitação estão previstos no Orçamento anual do exercício de 2017.

Item orçamentário	Conta Contábil
16285	615.04.1.1.11.012.2510

3 – DO LOCAL DE ENTREGA

3.1 O caminhão equipado, objeto deste **Pregão**, deverá ser entregue em nossa **Sede**, localizado na Rua Rui Barbosa, n.º 520, Centro – Campo Largo – PR, no horário das 7:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar do presente Pregão Presencial as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 Não poderão participar deste pregão, as empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, conforme previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4.4 De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício perante a **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, bem como proponentes que possuam empregados da **COCEL** no seu quadro de pessoal, inclusive na condição de dirigente ou sócio.

4.5 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.6 Quando do interesse de participar do presente processo licitatório, solicitamos enviar antecipado, para o email marco@cocel.com.br, visando o pré cadastro, a Razão Social da Empresa, nº do CNPJ e nome do representante da empresa que participará da sessão de abertura, referenciando RG e CPF, para agilizarmos o credenciamento, destacando que trata-se de faculdade da licitante interessada, não constituindo obrigação para participação do certame.



5 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem 20.14 deste Edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição.

5.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.3 A COCEL informará acerca dos esclarecimentos a todos os proponentes que tenham retirado o presente edital, à pessoa e endereço indicados pelo interessado por ocasião de sua retirada, disponibilizando-os, na Internet, no site www.cocel.com.br.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 Às empresas que participarem do presente Pregão, será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), no horário determinado. Devidamente munido de documento que o credencie (modelo anexo IV) a participar deste procedimento licitatório, sendo que no ato da entrega dos envelopes, deverá identificar-se exibindo a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, e ainda, efetuar a entrega da **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, previstos no inciso VII do artigo 4º, da Lei 10.520/02, conforme (modelo anexo II).

6.2 Por credenciais entendem-se:

- a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração, preferencialmente, ou instrumento particular conforme modelo, na forma do Código Civil, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do ato (Contrato Social) de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para a outorga (modelo anexo IV).
- b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. (Contrato Social ou Estatuto).

6.3 Estes documentos deverão ser apresentados ao(a) Pregoeiro(a) no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Proposta e Documentação. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para confirmação pelo(a) Pregoeiro(a) da COCEL, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente



pelo(a) Pregoeiro(a) que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

6.4 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, o proponente não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão de pregão.

7 – DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes com a “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” deverão ser entregues ao(a) Pregoeiro(a) da COCEL, até a data, e horário estabelecidos no item I deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações:

a) ENVELOPE DE PROPOSTA:

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL

End.: Rua Rui Barbosa, n.º 520

Cidade de Campo Largo, PR – CEP 83601-140

PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 039/2017

Data de abertura: 28/09/2017

Horário de abertura: 09:00 horas

Conteúdo: Proposta de Preços/Envelope n.º 01

Proponente:

CNPJ Nº:

b) ENVELOPE PARA HABILITAÇÃO:

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL

End.: Rua Rui Barbosa, n.º 520

Cidade de Campo Largo, PR. – CEP 83601-140

PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 039/2017

Data de abertura: 28/09/2017

Horário de abertura: 09:00 horas

Conteúdo: Documentos para Habilitação/Envelope n.º 02

Proponente:

CNPJ Nº:

7.2 O n.º do CNPJ e ou CPF informado na parte externa do envelope, servirá de base para consulta “on line” ao cadastramento da COCEL .

7.3 Juntamente com os envelopes de proposta e documentação, deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a) a **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, sem a qual ficará a empresa interessada impedida de participar do certame.

7.4 As microempresas ou empresas de pequeno porte, para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de



2006 e 147, de 07/08/2014, bem como o Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, deverão comprovar sua condição através da apresentação de **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme (modelo anexo V), a qual deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a) juntamente com os documentos descritos no item **7.3** do Edital.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 1)

8.1 O envelope “PROPOSTA DE PREÇO” deverá conter a proposta do proponente, a qual poderá ser apresentada conforme modelo de proposta que integra o (modelo anexo VI) do presente Edital, observando-se as seguintes disposições:

- a) Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado do proponente ou identificada com o n.º do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas ser numeradas e rubricadas e a última assinada por seu representante legal;
- b) O preço proposto deverá ser expresso em Real (R\$), em algarismos e por extenso, devendo ser apresentado o valor total do lote, não se admitindo cotação em moeda estrangeira;
- c) No preço proposto e nos lances que oferecer, já deverá estar incluído todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, IPVA, tanque cheio, logomarca da COCEL, revisões sem custo quando do período de Garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, conforme especificado no anexo I;
- d) Conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data da abertura da proposta;
- e) Conter prazo de entrega de **até 120 (cento e vinte) dias**;
- f) Conter prazo de pagamento: **30 (trinta) dias, da data de entrega do veículo**;
- g) Serão classificadas as propostas que apresentarem preço unitário igual ou inferior ao preço máximo descrito no Anexo I do presente Edital;
- h) Se o fornecimento for feito direto da fabricante, deverá apresentar junto com a proposta declaração que a empresa tem concessionária autorizada em Curitiba – PR e Região Metropolitana, e que a mesma está ciente que as revisões serão por conta da empresa vencedora desta licitação, conforme especificado no anexo I.**

8.2 Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre o valor expresso em algarismo e por extenso, serão considerados este último.



8.3 O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9 – DA HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA (ENVELOPE N.º 2)

9.1 Do envelope n.º 02 – “DA HABILITAÇÃO”, deverão constar os seguintes documentos, válidos na data de abertura desta licitação:

9.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo em vigor, Estatuto e Ata de Assembléia Geral e respectivas alterações, devidamente registrados, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) ato constitutivo em vigor, Contrato Social e respectivas alterações, devidamente registrados, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada;
- d) inscrição do ato constitutivo em vigor, Estatuto e Ata de Assembléia Geral ou Contrato Social, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- f) declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei n.º 9.854, de 27/10/99 (modelo Anexo III);
- g) Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte, se optar em usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e 147, de 07/08/2014, bem como o Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial ou Prova da inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, que comprove a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). Em se tratando de sociedade simples, o documento a comprovar a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

9.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive a relativa à Seguridade Social, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, ou CND UNIÃO E SEGURIDADE SOCIAL;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 (certidão emitida via internet).**

9.1.3 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) Pelo menos um atestado, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, explicitando o fornecimento realizado, de acordo com o objeto da presente licitação, bem como o nome, endereço, telefone e fax do atestante;
- b) Declaração de que possui concessionária no Município de Curitiba, Campo Largo ou Região Metropolitana, considerando a garantia contratual exigida e as necessárias revisões e demais atos, conforme Garantia.

9.1.4 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, já exigíveis, referentes ao último exercício social, assinados pelos administradores da empresa e por contabilista legalmente habilitados, observadas as seguintes determinações:
 - No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante;
 - Para as demais formas societárias, o balanço patrimonial deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de fechamento do Livro Diário, devidamente registrados;
 - Para microempresas e empresas de pequeno porte inscritas no SIMPLES, a exigência pertinente a balanço patrimonial será atendida mediante a apresentação do resumo de suas demonstrações contábeis, e
 - Tratando-se de empresa constituída no corrente exercício, ou que não completaram seu primeiro exercício social, poderá apresentar o balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de publicação do Edital, obedecido os aspectos legais e formais de sua elaboração;

b) certidão negativa dos cartórios de registro de falências do local da sede do proponente.

9.1.5 - O Certificado de Registro Cadastral, fornecido pela COCEL, válido na data de abertura desta licitação, substituirá a apresentação dos documentos exigidos nos itens: - 9.1.1 nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e"; - 9.1.2 nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e"; - 9.1.3 na alínea "a"; - 9.1.4 nas alíneas "a" e "b". Os proponentes ficam obrigados a apresentar, na fase de



habilitação do procedimento licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do Certificado de Registro Cadastral da **COCEL** (CRC). O Certificado de Registro Cadastral da **COCEL** (CRC) da matriz não dispensa as filiais da apresentação de CRC próprio.

Para os documentos sem data de validade será considerado prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão (atestados de fornecimento/serviço continuam sem data de vencimento/expiração, a menos que esteja determinado em seu texto).

9.1.6 - Os documentos necessários à habilitação do proponente deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para confirmação e autenticação por parte do(a) PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.1.7 – As empresas que não apresentarem todos os documentos exigidos, ou apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

9.1.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

a) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial será contado do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro (a) receberá dos representantes credenciados a **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, as microempresas ou empresas de pequeno porte, que optarem em utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07/08/2014, bem como o Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a



documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

10.2 Quando os envelopes forem enviados pelo Correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, as empresas interessadas em participar do certame licitatório, deverão enviar além dos envelopes citados no item 7.1, outro envelope contendo a **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, previsto no inciso VII do artigo 4º, da Lei 10.520/02, entregue de acordo com o horário estabelecido neste Edital, para abertura da licitação, sob pena de estar impedido de participar do certame licitatório.

10.3 Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do pregão.

10.4 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica.

10.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

10.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.7 Os envelopes contendo documentos de habilitação, que não forem abertos durante o certame, serão disponibilizados, fechados, aos respectivos proponentes, após a formalização da contratação.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, a que não se encontre em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

11.2 O(A) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas de preço para fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores apresentados.

11.3 Serão classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), o proponente que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, para lances verbais.

11.3.1 Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX da Lei nº 10.520/02.

11.4 Os proponentes classificados conforme estabelecido no subitem 11.3 ou 11.3.1, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance oferecido pelos demais licitantes.



11.5 O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

11.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de classificação final das propostas para o item em disputa.

11.7 Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e classificadas as ofertas, a partir da proposta de menor preço.

11.8 O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço ofertado da primeira classificada, procedendo a negociação, se for o caso, e decidindo motivadamente a respeito.

11.9 Será dado o direito de preferência para MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, desde que seu último lance esteja no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme determina o art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

11.10 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.11 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, o(a) Sr(a). Pregoeiro(a) declarará a vencedora, podendo ser adjudicado o objeto da presente licitação.

11.12 Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda essas condições, sendo a respectiva declarada vencedora, e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.13 O(A) Pregoeiro(a) deverá negociar diretamente com o proponente, quando o preço não for aceitável, para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 11.8, 11.9 e 11.11.

11.14 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos proponentes presentes. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da COCEL, que os devolverá após atendimento do objeto licitado, ou os incinerará caso não seja retirado no prazo de 30 dias, após resultado final do pregão.

11.15 Em caso de divergência entre informações contidas em catálogos ou impressos explicativos e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

11.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades cabíveis.



11.17 O proponente vencedor deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis após o comunicado da aprovação da habilitação, a PROPOSTA COMERCIAL redigida em português, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, com os respectivos valores ajustados ao valor adjudicado (menor preço) na sessão pública do Pregão, em papel timbrado ou personalizado, contendo razão social completa do proponente, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa, no seguinte endereço:

- SALA DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA E COMPRA DA COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL - RUA RUI BARBOSA, 520, CENTRO, CAMPO LARGO – PR.

11.18 Após a adjudicação pelo(a) Pregoeiro(a), do objeto da licitação, o processo será encaminhado devidamente instruído, para homologação pelo Diretor Administrativo da COCEL.

12 – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

12.1 A licitante vencedora fica obrigada ao cumprimento, dentre outros, dos itens constantes das cláusulas da Minuta de Contrato em anexo.

13 – DO CONTRATO

13.1 Será firmado contrato entre a COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL e a licitante vencedora, conforme minuta anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital.

13.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

13.3 O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Campo Largo.

13.4 Caso o proponente selecionado, venha a desistir da assinatura do Contrato, hipótese prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93, a COCEL reserva-se no direito de aplicar, no que couber, as sanções previstas no art. 87 da mencionada lei.

14 - DA EXECUÇÃO

14.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da COCEL, especialmente designado pelo Diretor Presidente.

14.2 A fiscalização será exercida no interesse da COCEL e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.3 A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário sobre o objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.



15 – DO RECEBIMENTO

15.1 A COCEL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o(s) objeto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

15.2 A Contratada obriga-se em no máximo 07 (sete) dias, às suas expensas a substituir, no todo ou em parte o objeto desta licitação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega dos objetos desta licitação, salvo quanto o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido ou inadequado, sob pena de sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

15.3 O recebimento será efetuado por servidor responsável, estando sujeito a conferência quantitativa e qualitativa na conformidade do objeto licitado para aceitação final.

16 – DO PAGAMENTO E PRAZOS

16.1 O lote, objeto da presente licitação, deverá ser entregue no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data especificada no contrato.

16.2 O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será realizado no prazo de **30 (trinta) dias, da data da entrega do veículo e equipamentos, caso ocorra atraso na entrega o pagamento será postergado conforme o atraso.**

16.3 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

16.4 O item a ser entregue estará sujeito a aceitação definitiva pela COCEL, nos termos do artigo 73, inciso II, alínea b, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

17 – DAS SANÇÕES

17.1 O proponente que ensejar o retardamento dos trabalhos do certame licitatório, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a COCEL, pelo prazo de 02 (dois) anos, ou pelo prazo que permanecerem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2 Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, erro, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às sanções previstas no artigo 86 e 97, da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/02, garantida prévia defesa.

- Advertência;
- Multa(s), que deverá(ão) ser paga(s) a COCEL, ou descontadas de valores a receber, de acordo com informações fornecidas pela Administração:



- a) De 0,2% (dois décimos por cento) no valor do Contrato ou da parte não entregue por dia de atraso, pelo descumprimento dos prazos de entrega dos objetos previstos neste Edital, limitada a 6% (seis por cento);
 - b) De 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- Ficará impedido de participar em licitação e de contratar com a COCEL, por prazo de 02 (dois) anos, com base na Lei 10.520/02 e Decreto 3.555/00.
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17.3 Poderá ainda ser aplicada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.

17.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.5 Se o valor da penalidade não for pago administrativamente, será cobrado judicialmente.

18 – DOS RECURSOS

18.1 Ao final da sessão, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

18.2 A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso.

18.3 Em caso de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a adjudicação do objeto ao vencedor, até a decisão de mérito do recurso.

18.4 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

18.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 A manifestação do recurso deverá ser feita na própria sessão do pregão e será reduzida a termo em ata.

18.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará a licitação ao(s) vencedor(es) e encaminhará o processo para homologação da autoridade superior.

18.8 Dos atos da Administração após a celebração do Contrato, decorrente da aplicação da Lei n.º 8.666/93, caberá:



- Recurso dirigido ao Diretor Presidente da COCEL, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolado no endereço referido no subitem 19.14 deste Edital, nos casos de:
 - a) Anulação ou revogação da licitação;
 - b) Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
 - c) Aplicação das sanções de advertência, multa ou suspensão temporária.
- Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

18.9 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

19 – DA INDICAÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO.

19.1 O(A) Pregoeiro(a) responsável pelo presente Pregão Presencial será o **Sr. Antonio Grochoski**, designado(a) pela Portaria n.º 04/2017, de 09/01/2017, e **equipe de apoio**, pela Srª. **Simone de F. Camillo**.

19.2 Na ausência do(a) Pregoeiro(a) responsável, o presente pregão será conduzido e julgado por um dos pregoeiros designados pela Portaria n.º 04/2017, de 09/01/2017.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, serão partes integrantes do instrumento contratual, independentemente de transcrição.

20.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) definir o tempo de que dispõem os licitantes para oferecerem seus lances verbais.

20.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

20.5 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.6 O Diretor Presidente da COCEL poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



20.7 Os recursos ou impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

20.8 É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.10 As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e a segurança jurídica da contratação.

20.11 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12 Será competente o Foro da Comarca de Campo Largo, para solução das questões oriundas do presente Edital.

20.13 Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a presente seção.

20.14 Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao(a) Pregoeiro(a) responsável por este Pregão, à COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA-COCEL, na Rua Rui Barbosa, nº 520, em Campo Largo, Paraná, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail grochoski@cocel.com.br ou pelos telefones (0xx41) 2169-2122 e 2169-2114. Cópias do Edital e seus anexos serão entregues no endereço citado anteriormente, nos horários de 08h30min às 11h30min e de 13h30min às 16h30min horas, ou podendo ser retiradas no site www.cocel.com.br.

20.15 A adjudicação do resultado desta licitação não implica em direito à obrigatoriedade de ser adquirido o objeto pretendido.

20.16 Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e na legislação vigente.

20.17 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade, de cumprimento dos requisitos de habilitação e de inexistência de fato impeditivo;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo IV - Modelo de procuração de representante legal para credenciamento;



- Anexo V – Declaração de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Modelo para apresentação da Proposta;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Declaração do local das revisões no período de garantia;
- Anexo IX – Modelo da Ordem de Compra de Materiais.

Campo Largo, 11 de setembro de 2017.

NELSON CHAGAS
Diretor Administrativo



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui objeto do Pregão Presencial n.º **039/2017**, o fornecimento do CAMINHÃO EQUIPADO, a seguir descrito, o qual deverá apresentar, obrigatoriamente, as seguintes características mínimas:

ITEM ÚNICO

01 (UMA) UNIDADE DE CAMINHÃO GRANDE EQUIPADO COM GUINDAUTO E CARROCERIA DE MADEIRA DE LEI GARAPEIRA CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO:

MOTOR DIESEL, 06 (SEIS) CILINDROS, TURBO, MÍNIMO 230 CV MÁXIMO 285CV
4 X 2 – 2 EIXOS DE FÁBRICA
COR BRANCA COM ADESIVOS – LOGOMARCA PADRÃO COCEL
VEÍCULO 0 (ZERO) KILÔMETRO
FABRICAÇÃO 2017, MODELO 2017/18
CABINE COMUM – STANDARD
DIREÇÃO HIDRÁULICA
AR CONDICIONADO
BANCOS DE TECIDO COBERTOS COM VINIL E COM APOIO PARA CABEÇA
BANCO CENTRAL COM CINTO DE SEGURANÇA
CÂMBIO MANUAL COM MÍNIMO 6 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ
CAPACIDADE DE CARGA SOBRE O EIXO DIANTEIRO DE NO MÍNIMO 5.000 KG HOMOLOGADO
INSTALAÇÃO DE MÓDULO PSM PARA CONTROLE DE ACELERAÇÃO
INSTALAÇÃO DE HORÍMETRO
PESO BRUTO TOTAL HOMOLOGADO 16.000 KG
DISTÂNCIA ENTRE EIXOS (1º AO 2º) DEVERÁ SER DE ACORDO COM O PROJETO DO GUINDASTE
REFORÇO LATERAL DUPLO NO CHASSI EM CHAPA 5/16" LNE 38 OU CORRESPONDENTE PARA INSTALAÇÃO DE GUINDAUTO
PARA-CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO DE AÇO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E HOMOLOGADO
TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 210 (DUZENTOS E DEZ LITROS)
TANQUE DE ARLA 32
TOMADA DE FORÇA AUXILIAR ACOPLADA A CAIXA DE MUDANÇAS PARA GUINDAUTO
REGULAGEM DE MARCHA LENTA
FREIO ESTACIONÁRIO ACIONADO PNEUMATICAMENTE
FREIO MOTOR
DIMENSÕES BALANÇA TRASEIRA MAIOR
CONJUNTO DE RODAS 7,50 X 20" DE AÇO COM PNEUS 10.00 R 20 PR 16 LONAS

Pregão Presencial Cocal n° 039/2017

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



FREIOS AR COMPRIMIDO DE DOIS CIRCUITOS TAMBOR COM ABS
PARA BARRO NOS PARALAMAS
TOMADA 12 VOLTS NO PAINEL DE INSTRUMENTOS
TACÓGRAFO DIGITAL COM BOBINA PARA IMPRESSÃO
TOMADA DE AR COMPRIMIDO NA CABINE
EXTINTOR DE INCÊNDIO
BATERIA 24VOLTS, OU DUAS DE 12VOLTS.
FEIXE DE MOLAS DIANTEIRA PARABÓLICAS COM AMORTECEDORES TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA
FEIXE DE MOLAS TRAZEIRO TRAPEZOIDAIS COM AMORTECEDORES TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA
ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN
Garantia de no mínimo 2 (anos) anos, ou limite de 50.000 km, incluso no período de garantia as revisões agendas, a mão de obra, peças, acessórios, óleo e filtros, excluindo-se as peças que tenham seu desgaste ou quebra por mal uso; Esta garantia deverá ser executada na cidade de Campo Largo, Curitiba ou Região Metropolitana de Curitiba; Deverá ser apresentada declaração expedida pelo fabricante do veículo comprovando que a empresa é revenda autorizada e está apta a prestar serviços em garantia e manutenção preventiva e corretiva no veículo e equipamentos ofertados; Deverá ser feita a entrega técnica com orientação de condução, operação e manutenção do veículo;
Os itens de série da marca e modelo ofertados, não poderão ser retirados sem autorização prévia e por escrito da COCEL

CARROCERIA DE MADEIRA DE LEI GARAPEIRA CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO:

Comprimento 5,00metros; pesando 900 kgf no total; Largura 2,54 metros e Altura 0,50 metros.

Estrutura da base (travessas, mão francesas, contornos laterais, frontal e traseiro) em madeira de lei garapeira;

Malhal em madeira com reforço em perfis de aço dobrado revestindo as colunas;

No malhal dianteiro e protetor da parte superior da cabine deverá ser instalado 2 (dois) faróis giratórios de serviço sendo um de cada lado, com lâmpadas tipo iodo, com no mínimo 55 W de potência e fecho concentrado, com chave para acionamento no painel do veículo;

No centro do malhal entre os faróis de serviço, deverá ser instalado 1 (um) sinalizador rotativo tipo giroled, na cor âmbar e com chave independente no painel do veículo;

Grades laterais inteiras sem fueiros metálicos e sem engate rápido usando dobradiças fixas;

Grade traseira em madeira de lei reforçada para suportar o transporte de postes; Assoalho em madeira de lei com espessura mínima de 1.1/2"

Cavalete metálico reforçado para apoio de postes, fixo sobre as travessas da carroceria;

Cavalete móvel caso haja necessidade dependendo da carga a ser transportada;



Carroceria fixa no chassi através de 8 (oito) grampos U 5/8 com porcas travantes ou porcas e contra porcas;
 Caixa metálica na parte dianteira da carroceria, encostada no malhal, medindo 2.400 mm x 450 mm x 450 mm, com tampa superior com cadeado;
 Gaveta para ferramentas, Aparabarro, jogo de mini-saia, 2 (duas) borrachas nos aparabarro traseiros;
 Corrente de grade, pinos e ganchos galvanizados;
 Pintura branca com uma demão de primer anti corrosivo;
 Duas demãos de esmalte sintético da linha automotiva;
 Faixas refletivas adesivas;
 Barrica de água;
 Duas catracas instaladas do mesmo lado, equipadas com cinta de 100 mm, resistente à tração de no mínimo 5.000 kg com no mínimo 5 (cinco) metros de comprimento;
 Suporte para proteção das lanternas traseiras;
 Em baixo da carroceria entre a estrutura deverá ser instalado 2 (dois) tubos em PVC de 150 mm de diâmetro, e de no mínimo 4 mm de espessura, um com comprimento de 3.400 mm e o outro de 2.000 mm, com tampa fixa na parte da frente e removível no fundo em alumínio fundido com travamento e porta cadeado;
 Conformidade com as normas do **DENATRAN**
 O ganhador da presente licitação, após ordem de compra poderá interagir com a **COCEL**, para possíveis ajustes nas dimensões da carroceria, sem que isso acarrete qualquer custo em relação da proposta;
 O **Fornecedor** deverá ter **oficina** para a montagem deste equipamento no veículo da **COCEL** e assistência técnica na Cidade de Campo Largo – PR. ou a uma distância máxima de até 50 KM de nossa Sede;

GUINDASTE HIDRÁULICO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO:

Momento de carga útil mínima 20.500 kgf xm (vinte mil e quinhentos quilogramas força x metro)
 Alcance vertical em relação ao solo de no mínimo 16,90 m.;
 Alcance horizontal em relação ao centro de giro de no mínimo 13,80 m. com capacidade de carga de 1.260 kgf nesse ponto;
 Alcance hidráulico na horizontal em relação ao centro de giro de no mínimo 9,70 m. com capacidade de carga de 1.890 kgf nesse ponto;
 Ângulo de abertura máximo do braço não deve ser inferior a 75°;
 Capacidade de carga: 5.280 kgf a 3,80 m. do centro do equipamento;
 3.340 kgf a 5,60 m. do centro do equipamento;
 2.450 kgf a 7,60 m. do centro do equipamento;
 Lanças do guindaste em estrutura de aço sextavadas com 3 (três) lanças hidráulicas acionadas hidraulicamente através de cilindros hidráulicos, e 2 (duas) lanças manuais;
 Sistema de giro constituído de pinhão e duas cremalheiras e quatro camisas cromadas internamente com ângulo de giro não inferior a 360°, fixado à base do equipamento, e com altura máxima de transporte após instalação no chassi de 3.115 mm;
 Estabilização através de 4 (quatro) sapatas extensíveis;



Sapatas dianteiras com acionamento hidráulico na extensão horizontal, e na extensão vertical, equipadas com válvulas de segurança, tendo sua abertura na horizontal mínima de 5.256 mm entre ambas as sapatas;

Sapatas traseiras com acionamento hidráulico na extensão horizontal, e na extensão vertical, equipadas com válvulas de segurança, e devem ser basculáveis para transporte, tendo sua abertura na horizontal mínima de 4.100 mm entre ambas as sapatas;

Válvulas de segurança individuais em todos os cilindros;

Válvula de sincronia de abertura dos cilindros das lanças hidráulicas;

Válvula de momento de carga eletrônica com bloqueio;

Comando hidráulico com acionamento para todas as funções do equipamento, através de operador posicionado na plataforma de ambos os lados do veículo, inclusive com preparação para acionamento de acessórios (perfuratriz);

Cilindros hidráulicos devem ser de dupla ação, dotados de válvulas de segurança de duplo efeito com bloqueio e desbloqueio automático;

A base da torre deve ser construída em chapa de aço estrutural de alta resistência mecânica compatível com os esforços e às características do equipamento;

O reservatório de óleo hidráulico deverá ser independente da base do equipamento, devendo estar instalado em local adequado e de fácil visualização do nível de óleo;

Óleo hidráulico mínimo 100 litros;

Peso da máquina 2.820 kg;

O guindaste deve ser compatível e montado sobre o chassi longo 140 mm altura no comprimento total do chassi do caminhão com chapas de reforço em L na lateral do chassi no veículo de propriedade da **COCEL**, através de dispositivos de alta resistência mecânica;

O chassi do veículo deverá ser dimensionado, adaptado e reforçado para a instalação do novo equipamento suportando os esforços de trabalho, bem como o malhal dianteiro para postes que também deverá servir como um protetor da cabine;

Fabricado em aço **DOMEX**; Pintura em **PU**; **PBT** mínimo para montagem é de 16.000 kgf;

A tomada de força deverá ser pneumática e acoplada à caixa de mudança do veículo (sem eixo cardan) e seu acionamento deve ser na cabine, com indicação visual no painel e deve acionar automaticamente;

Instalação de horímetro para acompanhar revisões, troca de óleo e horas trabalhadas;

Manômetro de pressão incorporado ao circuito hidráulico;

Preparação hidráulica para instalação de perfuratriz;

Plataforma de Operação (operar e circular de um lado para outro);

Deverá ser fornecidos os equipamentos e acessórios que complementarão o equipamento ofertado bem como a mão de obra de instalação;

A entrega do equipamento montado e instalado no veículo, deverá estar homologado no **TECPAR** ou outra empresa autorizada para homologação;

O **Fornecedor** deverá ter **oficina** para a montagem deste equipamento no veículo da **COCEL** e assistência técnica na Cidade de Campo Largo – PR. ou a uma distância máxima de até 50 KM de nossa Sede;

O **Fornecedor** deverá ministrar curso teórico e prático para os funcionários que vão operar o equipamento instalado no veículo na sede da empresa localizada na Cidade de Campo Largo – PR;



O ganhador da presente licitação, após ordem de compra poderá interagir com a **COCEL**, para possíveis ajustes em relação ao equipamento instalado, sem que isso acarrete qualquer custo em relação à proposta;

PREÇO MÁXIMO: 385.750,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO PELA AQUISIÇÃO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ REALIZADO NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS, DA ENTREGA DO VEÍCULO, CASO OCORRA ATRASO NA ENTREGA O PAGAMENTO SERÁ POSTERGADO CONFORME O ATRASO.**

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA ESPECIFICADA NO CONTRATO/ORDEM DE COMPRA.

ORIENTAÇÕES GERAIS

OBRIGATORIEDADE: O PROPONENTE DEVERÁ DAR GARANTIA CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO DOS VEÍCULOS E ACESSÓRIOS EM RELAÇÃO À ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE.

POR OCASIÃO DA ENTREGA, O VEÍCULO OBRIGATORIAMENTE SOFRERÁ INSPEÇÃO, SENDO RECUSADO CASO ESTEJA EM DESACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS NO CERTAME LICITATÓRIO.

TODOS OS DEFEITOS OU FALHAS DEVEM SER CORRIGIDOS IMEDIATAMENTE APÓS A SUA OCORRÊNCIA OU CONSTATAÇÃO, SEM QUALQUER ÔNUS PARA A COCEL.

REVISÕES: REVISÕES NO PERÍODO DE GARANTIA SEM CUSTO/ VALOR JÁ INCLUÍDO NO PREÇO DO VEÍCULO.

SOMENTE TERÃO CUSTO, QUANDO AS PEÇAS NÃO COBERTAS PELA GARANTIA EM VIRTUDE DE MAU USO OU DESGASTE NATURAL, DEVENDO NESSE CASO SER APLICADO UM DESCONTO DE NO MÍNIMO 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE OS VALORES DE TABELA ESTABELECIDADA PELO FABRICANTE DOS VEÍCULOS.

ITENS DE SÉRIE: OS ITENS DE SÉRIE DA MARCA E MODELO OFERTADO NÃO PODERÃO SER RETIRADOS SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E POR ESCRITO DA COCEL.

PADRONIZAÇÃO VISUAL: O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE CARACTERIZADO CONFORME PADRÃO **COCEL**(ADESIVOS DAS LOGOMARCAS). DEVERÁ SER AGENDADO DIA E HORÁRIO COM O(S) SR.(S) MAURICIO DAVID DE SOUZA E/OU ALEXANDRE URGAL PANDO, PELO TELEFONE (41) 2169-2166, OU E-MAIL mauricio@cocel.com.br; alexandre@cocel.com.br, PARA INFORMAÇÕES SOBRE PADRONIZAÇÃO DA COCEL.



NA PARTE POSTERIOR DOS TAPETES DEVERÁ SER PINTADA A LOGOMARCA DA **COCEL** E A PLACA DO **VEÍCULO**.

DEMAIS OBRIGAÇÕES:

O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPO, EMPLACADO EM CAMPO LARGO – PR (PLACA DE ALUMÍNIO REFLETIVA), LACRADO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, LICENCIAMENTO, SEGURO OBRIGATORIO, IPVA (2017) E DEMAIS TAXAS LEGAIS QUITADAS, ABASTECIDO (TANQUE CHEIO).

O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE NA SEDE DA EMPRESA, SITO A RUA RUI BARBOSA, 520 - CAMPO LARGO – PR, SEM QUE ISSO ACARRETE QUALQUER CUSTO EM RELAÇÃO A PROPOSTA.

DEVERÁ SER APRESENTADA DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELO FABRICANTE DO VEÍCULO COMPROVANDO QUE A EMPRESA É REVENDA AUTORIZADA E ESTÁ APTA A PRESTAR SERVIÇOS EM GARANTIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO VEÍCULO.

APRESENTAR DECLARAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO(S) EQUIPAMENTO(S) INSTALADOS NOS VEÍCULOS, QUE ESTÁ APTA A PRESTAR SERVIÇOS EM GARANTIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

DEVERÁ SER FEITA A ENTREGA TÉCNICA COM ORIENTAÇÃO DE CONDUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO.

O **FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO** DEVERÁ MINISTRAR CURSO TEÓRICO E PRÁTICO PARA OS FUNCIONÁRIOS QUE VÃO OPERAR OS EQUIPAMENTOS INSTALADO NO VEÍCULO, NA SEDE DA EMPRESA LOCALIZADA NA CIDADE DE CAMPO LARGO – PR.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

.....(Empresa)....., CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades legais, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL COCEL nº 039/2017**, que:

- Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, previsto no inciso VII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- Aceita participar do Presente Pregão, nas condições estipuladas neste Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 20__.

(assinatura do proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a Procuração (Anexo IV deste edital).



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(Empresa)....., CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades legais, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL COCEL nº 039/2017**, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: **Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? SIM () NÃO ().**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 20__.

(assinatura do proponente)



ANEXO IV

PROCURAÇÃO

(Empresa) com sede (endereço), (CNJP), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador, (nome), (qualificação), (RG), (CPF), (residência), ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante no **PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 039/2017**, em especial para formular lances, manifestar intenção de interpor recursos ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido PREGÃO, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local, dia/mês/ano.

(Assinatura)
(nome e cargo do representante legal)

A procuração acima deverá ser apresentada em separado dos envelopes, diretamente ao(a) Pregoeiro(a) acompanhada de documento de Identificação, pelo representante designado pela proponente para a participação no referido certame.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - MODELO

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa está inscrita como **MICROEMPRESA E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, não estando incurso em nenhuma condição de que impeça de usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e 147, de 07/08/2014, bem como o Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, para licitar ou contratar com a Administração Pública.

....., de de

.....
(Assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: Esta declaração somente deverá ser apresentada junto com a credencial, se a empresa estiver registrada como microempresa e empresa de pequeno porte, e não tiver nenhum impeditivo de beneficiar-se da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e 147, de 07/08/2014, bem como o Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, e quiser usufruir dos benefícios desta lei.



ANEXO VI PROPOSTA

À
COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 039/2017.

Prezados Senhores:

Tem a presente a finalidade de apresentar à V. Sas., proposta para fornecimento do VEÍCULO E EQUIPAMENTOS, de acordo com as características descritas no Anexo I do Edital de **Pregão Presencial COCEL n.º 039/2017.**

1. que o prazo de validade da Proposta, contado a partir da data de sua apresentação, é de 60 (sessenta) dias;
2. que o local de entrega é na Rua Rui Barbosa, n.º 520 - Sede da COCEL, sendo frete CIF;
3. que o prazo de entrega é de até 120 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de compra;
4. que o prazo de pagamento é de **30 (TRINTA) DIAS, DA ENTREGA DO VEÍCULO, CASO OCORRA ATRASO NA ENTREGA O PAGAMENTO SERÁ POSTERGADO CONFORME O ATRASO;**
5. que O VEÍCULO E EQUIPAMENTOS em questão terão garantia de anos ou Km., o qual ocorrer primeiro;
6. que concordamos em firmar o contrato para fornecimento do objeto relacionado nesta proposta, pelo preço apresentado através dos lances, pelo nosso representante credenciado;
7. que o preço ofertado é de:

ITEM ÚNICO

01 (UMA) UNIDADE DE CAMINHÃO GRANDE EQUIPADO COM GUINDAUTO E CARROCERIA DE MADEIRA DE LEI GARAPEIRA CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. MARCA, MODELO..... É DE R\$

8. declaramos que confirmaremos com nova proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis, se for apresentado lances com novos preços, e julgado como vencedor do certame;
9. declaramos que, nos preços estão incluídos os custos diretos e indiretos, bem como administração, lucro e imprevistos, inclusive adesivos da logomarca "COCEL", 1º emplacamento, licenciamento(IPVA) e seguro obrigatório, tanque

Pregão Presencial Cocel nº 039/2017

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



cheio, revisões período de garantia sem custo, exceto peças necessárias pelo mau uso ou desgaste natural, aplicado nesse caso um desconto de% (..... cento) sobre os valores de tabela estabelecida pelo fabricante dos veículos, curso de operação do equipamento e todos os tributos (ICMS, IPI E OUTROS) sujeitos em decorrência da presente Proposta;

10. que concordamos com as demais disposições do Edital, e reconhecemos à **COCEL**, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que nos assista qualquer direito indenizatório.

Local e data.

Assinatura do proponente

Representante Legal da Empresa, ou procurador para tal fim anexado o respectivo instrumento.

Dados da empresa para formalização do contrato caso sejamos vencedor:

Razão Social: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
 Telefone: _____ Fax: _____
 CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
 Email: _____

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
 CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
 CIRG N.º: _____ Expedida por: _____
 Email: _____

CONCESSIONÁRIA RESPONSÁVEL PELAS REVISÕES:

Nome: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____



CPF/MF: _____ Responsável: _____
Email: _____

EMPRESA RESPONSÁVEL PELAS REVISÕES DO EQUIPAMENTO:

Nome: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
CPF/MF: _____ Responsável: _____
Email: _____



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CAMINHÃO E EQUIPAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL E

A **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, sediada na Rua Rui Barbosa, 520, Campo Largo - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.805.895/0001-30, neste ato representada, na forma de seu estatuto social, pelo seu Diretor Presidente **JOSÉ ARLINDO LEMOS CHEMIN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.525.127-8/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 911.237.479-20, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Largo – Paraná ao final subscrito, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições adiante ajustadas, que as partes mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato o fornecimento pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de:

ITEM 01

01 (UMA) UNIDADE DE CAMINHÃO GRANDE EQUIPADO COM GUINDAUTO E CARROCERIA DE MADEIRA DE LEI GARAPEIRA CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. MARCA, MODELO.....

ITENS DE SÉRIE: os itens de série da marca e modelo ofertado não poderão ser retirados sem autorização prévia e por escrito da COCEL.

PADRONIZAÇÃO VISUAL: Deverá ser agendado dia e horário com o(s) Sr.(s) Mauricio David de Souza e/ou Alexandre Urgal Pando, pelo telefone (41) 2169-2166, ou e-mail mauricio@cocel.com.br; alexandre@cocel.com.br, para informações sobre padronização da COCEL.

1.2 Este Contrato é decorrente do Pregão Presencial nº. 039/2017 e da PROPOSTA _____ de ___/___/2017.



CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Edital de **PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 039/2017**, de 11 de setembro de 2017 e respectivos Anexos;

2.1.2 - Proposta Comercial da Contratada.

2.2 Os documentos referidos definem os direitos e as obrigações da COCEL e da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: LOCAL DE ENTREGA

3.1 - O caminhão deverá ser entregue na sede da empresa, sito a Rua Rui Barbosa, 520 - Campo Largo - PR, sem que isso acarrete qualquer custo em relação à proposta, sendo frete CIF, no prazo definido na cláusula quinta.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 - O preço total, fixo e irrevogável, para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado no lance da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, o qual totaliza o valor de R\$

4.2 - É vedado a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preço por faltas ou omissões que porventura venham a ser constatada em sua Proposta, com relação a imprevistos, lucros, mão-de-obra especializada, despesas de transporte, instalação dos equipamentos, combustível (tanque cheio), licenciamento, IPVA, pequenas despesas, horas extras, despesas de viagem, administração, encargos fiscais, trabalhistas e sociais.

4.3 - Os preços contemplam todos os custos, tributos e encargos incorridos pela **CONTRATADA** para o completo fornecimento e operacionalidade do objeto contratado, lucro e imprevistos, inclusive adesivos da logomarca "COCEL", 1º emplacamento, licenciamento (IPVA) e seguro obrigatório, tanque cheio, revisões período de garantia sem custo, exceto peças necessárias pelo mau uso ou desgaste natural, e todos os tributos (ICMS, IPI E OUTROS).

4.4 - Quando as peças não cobertas pela garantia em virtude de mau uso ou desgaste natural, será nesse caso aplicado um desconto de% (..... cento) sobre os valores de tabela estabelecida pelo fabricante dos veículos.

4.5 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A **CONTRATADA** deverá entregar o caminhão e equipamentos, objeto deste Contrato, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

5.2 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será realizado no prazo de **30 (TRINTA) DIAS, DA ENTREGA DOS VEÍCULOS, CASO OCORRA ATRASO NA ENTREGA O PAGAMENTO SERÁ POSTERGADO CONFORME O ATRASO.**



5.3 – A COCEL reserva-se o direito de descontar do faturamento os débitos da CONTRATADA e as multas previstas na CLÁUSULA NONA.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Constituem obrigações da **CONTRATADA** durante o período de vigência do presente contrato:

6.1.1 - Fornecer o caminhão e equipamentos instalados, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, do Edital do Pregão Presencial COCEL n.º 039/2017;

6.1.2 - Prestar garantia contra defeito de fabricação, pelo período de(....) **anos, ou km**, o qual ocorrer primeiro;

6.1.3 - Todos os defeitos ou falhas devem ser corrigidos imediatamente após a sua ocorrência ou constatação, sem qualquer ônus para a COCEL;

6.1.4 – Emitir Nota Fiscal/fatura de acordo com a ordem de compra encaminhada pela **CONTRATANTE**;

6.1.5 – Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do cumprimento do objeto deste Contrato;

6.1.6 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que o originou;

6.1.7 - A CONTRATADA fica obrigada a fazer as revisões no período de garantia sem custo (valores já inclusos na aquisição).

6.1.7.1 - Somente terão custo, quando as peças não cobertas pela garantia em virtude de mau uso ou desgaste natural, devendo nesse caso ser aplicado um desconto de% (..... por cento) sobre os valores de tabela estabelecida pelo fabricante dos veículos.

6.1.8 - O caminhão deverá ser entregue caracterizado conforme padrão COCEL (adesivos da logomarca), limpo, emplacado em Campo Largo - PR (placa de alumínio refletiva), lacrada, primeiro emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório, IPVA e demais taxas legais quitadas, abastecido (tanque cheio) e equipamentos instalados e em pleno funcionamento.

6.1.9 - A CONTRATADA deverá pintar a LOGOMARCA DA **COCEL** E A PLACA DO **VEÍCULO** na parte posterior dos tapetes de borracha.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1 - Efetuar à **CONTRATADA** o pagamento da aquisição na época de sua exigibilidade.

7.1.2 – Se o pagamento for feito com atraso por culpa da COCEL, este será acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata temporis.



CLÁUSULA OITAVA: PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - O presente contrato tem vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único: O término do prazo de vigência deste Contrato não afetará quaisquer direitos ou obrigações das partes, ainda que seu exercício se de após o término do referido prazo.

CLÁUSULA NONA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

9.1 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado:

9.1.1 - Desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - A CONTRATADA notificará a COCEL, por escrito, sobre a causa de qualquer atraso.

9.1.3 - A comunicação da ocorrência do fato gerador deve ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas após, se tratar de caso fortuito ou força maior.

9.1.4 - Nas demais ocorrências que possam também causar atrasos, a comunicação deve ser feita em até 05 (cinco) dias corridos do fato gerador.

9.1.5 - Em ambas as hipóteses, a comunicação deve sempre ser feita antes do vencimento do prazo de entrega, sob pena de ser caracterizado o inadimplemento com a consequente aplicação das penalidades nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA, sem prejuízo de outras cominações legais previstas neste CONTRATO ou na lei.

9.1.6 - Ao receber tal notificação da CONTRATADA, a COCEL apreciará os fundamentos de fato e de direito, em especial os documentos comprobatórios do evento e a extensão do atraso. Se os fundamentos apresentados pela CONTRATADA forem aceitos, a COCEL decidirá sobre a extensão da prorrogação de prazo a ser concedida.

9.1.7 - São de competência exclusiva da COCEL o julgamento e a decisão sobre qualquer prorrogação de prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES

10.1 - A não entrega do caminhão no prazo assinalado, importará na aplicação à **CONTRATADA** de multa diária na ordem de 0,2% sobre o valor do item, limitada a 6% (seis por cento).

10.2 - O fornecimento do objeto fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista no subitem anterior, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

10.3 - As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem 10.1 não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do presente contrato.

10.4 - A inexecução parcial ou total do contrato, também importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** por um



período de 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 – Será propiciada defesa à **CONTRATADA** antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

10.6 - O valor da multa aplicada, após o regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao **CONTRATADO** qualquer direito a indenização, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: LEIS E REGULAMENTOS

13.1 – A **CONTRATADA** será responsável e indenizará a **COCEL** e seus agentes representantes contra quaisquer reivindicações, exigências, ações, danos, custos, débitos ou despesas provenientes de transgressão ou alegada transgressão de leis ou nelas baseadas, inclusive por quaisquer ordens ou instrumentos, tanto suas como de seus profissionais. A **CONTRATADA** será debitada de todas as despesas, honorários e depósitos que possam ser requeridos em cumprimento a lei, relativos à prestação dos **SERVIÇOS** para cumprimento deste **CONTRATO**.

13.2 – Aplicam-se a este contrato as disposições das Leis n.ºs 8.666/93, e 10.520/02, e suas alterações posteriores, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: NOVAÇÃO

14.1 - A não utilização por parte da **COCEL**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste **CONTRATO** ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da **COCEL** neste Contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: VALOR DO CONTRATO

15.1 – As partes **CONTRATANTES** dão ao presente contrato o valor global de R\$...... (), para todos os legais e jurídicos efeitos.



15.2 Os pagamentos serão efetuados pela COCEL, em reais, com recursos vinculados ao orçamento anual, vinculados às seguintes classificações contábeis:

Item orçamentário	Conta Contábil
16285	615.04.1.1.11.012.2510

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: GESTOR DO CONTRATO

16.1 - Para efeitos deste Contrato, a COCEL designa como gestor o Gerente do Departamento de Frotas, **Sr. Mauricio D. de Souza**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO

17.1 - Para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campo Largo – PR, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente CONTRATO na data abaixo indicada, em 02 (duas) vias de igual teor e rubricam os demais documentos de Contrato, os quais foram lidos, achados conforme e aceitos, na presença das testemunhas que também o assinam.

Campo Largo, de de 2017.

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL
José Arlindo Lemos Chemin– Diretor Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 Nome:
 CPF:

 Nome:
 CPF:

GESTOR DO CONTRATO:

 Nome:



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DO LOCAL DAS REVISÕES PERÍODO DE GARANTIA

(Empresa)....., CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades legais, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL COCEL nº 039/2017**, que a **CONCESSIONÁRIA RESPONSÁVEL PELAS REVISÕES** é:

Nome: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
 CNPJ/MF: _____ Responsável: _____ ,

e que a mesma está ciente de todas as suas obrigações para o fiel cumprimento do estabelecido no Edital de Pregão e no Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 20__.

(assinatura do proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a Proposta (Anexo VI).

